



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 023/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR(A) MEDIADOR(A) DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO “CIDADES INTELIGENTES” NA MODALIDADE EAD.

O Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias nº 613/2022-Ufes e nº 139/2023-Ufes, torna públicas as normas do processo de seleção de professores(as) mediadores(as), com atuação nos polos de apoio presencial, para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o **Curso de Especialização “Cidades Inteligentes”**, na modalidade de ensino a distância, com carga horária semipresencial, oferecido pelo Sistema UniversidadES, Programa Universidade Aberta Capixaba – UnAC, e pela Ufes.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção para bolsista para atuar na função de professores(as) mediadores(as) no **Curso de Especialização em Cidades Inteligentes**, realizado no formato semipresencial, será regida por este Edital e executada pela Superintendência de Educação a Distância - Sead/Ufes.
- 1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes, conforme Quadro 1 do item 2.1, e à formação de cadastros de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação do resultado final.
- 1.3 As vagas, às quais se refere o presente Edital, têm caráter temporário e atuação na condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (Fapes).
- 1.4 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a Ufes, sendo sua atribuição e remuneração definida pela Resolução do Conselho Científico-Administrativo da Fapes - CCAF nº 349/2024.
- 1.5 A participação de servidor(a) público(a) da Ufes como candidato(a) no presente edital não implicará a redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em função de seu cargo no setor e campo de atuação.
- 1.6 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no sítio eletrônico www.sead.ufes.br.
- 1.7 A Comissão Técnica do Processo Seletivo, indicada pela coordenação de curso e nomeada pela Sead, será responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgação das informações do Processo Seletivo.

2 DAS VAGAS





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2.1 Será ofertada 1 (uma) vaga para professor(a) mediador(a), para atuar em cada um dos 5 (cinco) Polos Municipais de Apoio Presencial que ofertarão o curso, conforme Quadro 1.

Quadro 1: Vagas, Polos e Endereços

Vaga(s)	Polo	Endereço
01	Lúna	Av. Deputado João Rios, nº 221, 2º andar, Bairro Quilombo, Lúna - ES, CEP 29390-000
01	Linhares	Av. Presidente Costa e Silva, nº 902, Novo Horizonte, Linhares - ES, CEP 29902-120
01	Serra	Biblioteca e Centro Cultural Carlos Corrêa Loyola, Av. Guarapari, s/n – Valparaíso, Serra – ES
01	Vargem Alta	Rua Pedro Israel David, nº 500, Centro, Vargem Alta - ES, CEP 29295-000
01	Vila Velha	Rua Antônio Ataíde, nº 246, Prainha, Vila Velha - ES, CEP 29100-295

2.2 Cabe ao(a) candidato(a) escolher a vaga a qual se candidata no formulário de inscrição.

2.3 O candidato poderá concorrer a apenas uma vaga de professor(a) mediador(a) neste Edital.

2.4 Os(as) candidatos(as) classificados(as) para além da(s) vaga(s) disponíveis formarão cadastro de reserva para professores(as) mediadores(as) dos polos listados no Quadro 1, respeitada a ordem de classificação e o polo de atuação.

3 DAS ATIVIDADES

3.1 O(A) professor(a) mediador(a) deve assumir seguintes atribuições e atividades:

- Realizar cadastro no Sistema de Informação e Gestão da Fapes – Sigfapes.
- Indicar Agência e nº de Conta Corrente no Banestes, para recebimento da bolsa (caso não possua a conta corrente, a Fapes emitirá um documento para o bolsista apresentar na agência no momento da abertura da conta).
- Cadastrar currículo na plataforma Lattes.
- Elaborar e enviar para a Coordenação de Professores(as) Mediadores(as) os relatórios mensais de atividades desenvolvidas.
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- f) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos(das) discentes.
- g) Auxiliar na elaboração de estratégias para evitar a evasão de discentes.
- h) Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações e nos encontros presenciais.
- i) Elaborar relatórios de acompanhamento dos(as) discentes por disciplina e encaminhar à coordenação de tutoria.
- j) Mediar a comunicação de conteúdos entre o(a) professor(a) formador(a) e os(as) discentes.
- k) Participar do processo de avaliação nas disciplinas, sob orientação do(a) professor(a) formador(a) responsável.
- l) Auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas.
- m) Ser responsável pelos encontros presenciais obrigatórios no polo de apoio presencial, podendo recorrer aos professores formadores, caso tenham dificuldade em elucidar dúvidas dos(as) discentes.
- n) Acompanhar, fazer a correção das atividades solicitadas e lançar as notas no ambiente virtual de aprendizagem.
- o) Elaborar as pautas com nome dos discentes, matrícula e notas, de cada disciplina.
- p) Estabelecer contato permanente com os(as) discentes e mediar as atividades discentes.
- q) Acompanhar as atividades dos(as) discentes, conforme o cronograma do curso.
- r) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos(das) cursistas no prazo máximo de 48 horas.
- s) Ser responsável pelo registro de frequência dos(das) discentes nos polos.
- t) Dispor de 20 horas semanais, no período de segunda-feira a sábado, inclusive no período noturno, se necessário, de acordo com agenda a ser definida pelos(as) coordenadores(as) dos polos em conjunto com a Coordenação do Curso, para atuar na função e para participar de atividades de formação, reuniões, capacitações, entre outros, de acordo com os projetos da Sead/Ufes.
- u) Dispor de pelo menos 06 horas semanais, dentro da carga horária de 20 horas, para desenvolver atividades presenciais.

3.2 As atividades serão exercidas remotamente, por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e de outros recursos tecnológicos (e-mail e outras plataformas digitais), bem como de forma presencial no polo de apoio para o qual o candidato(a) for selecionado.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 São requisitos básicos:

- a) Ter curso de graduação concluído em área correlata às atividades a serem desenvolvidas e possuir titulação em pós-graduação em qualquer área de conhecimento.
- b) Comprovar um ano de experiência no magistério, em qualquer nível de ensino, sendo que não será aceito estágio de ensino desenvolvido durante mestrado ou doutorado como experiência em docência no Ensino Superior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- c) Residir no município no qual pleiteia a vaga ou em municípios da mesma microrregião do polo onde se dará a sua atuação, durante a vigência da bolsa.
- d) Não ser aluno(a) do curso ao qual pleiteia a vaga.
- e) Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.
- f) Possuir habilidade para utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades;
- g) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente.
- h) Estar adimplente junto à Fapes e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça do Trabalho.
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrição: **29/08 a 15/09/2025**.

5.2. O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário constante no item 11 deste Edital, exclusivamente via internet, no sítio eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, clicando no termo “Inscreva-se aqui”.

5.3. No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o polo para o qual está concorrendo.

5.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar:

- a) Cópia digitalizada, em pdf, frente e verso de diploma de graduação obtido em instituições de ensino superior com situação regular perante o MEC, em área de conhecimento correlata à função;
- b) Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência em docência.
- c) Cópia simples da Carteira de identidade e do CPF;
- d) Cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone ou contrato de aluguel, em formato digital);
- e) Certidão de quitação eleitoral, em formato digital;
- f) Cópia digitalizada de documentos comprobatórios para análise curricular, com tamanho máximo de 5Mb, organizada em arquivos separados conforme cada categoria do barema e seguindo a ordem expressa no item 6.2.1.5 deste edital.

5.5. A ausência ou a inadequação de algum dos documentos do item 5.4 implicará indeferimento do pedido de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato(a) o envio da documentação completa e legível.

5.6. Não serão aceitas inscrições particionadas ou enviadas por outros meios ou após a data prevista como último dia de inscrição.

5.7. A Ufes não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados por imprecisão no preenchimento de informações ou de envio de documentos incorretos, assim como por problemas que impossibilitem o envio de dados durante qualquer etapa deste Edital por



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

motivos de natureza técnica, possíveis falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, manuseio indevido de sistemas pelo(a) candidato(a) ou qualquer outro motivo que inviabilize a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A avaliação dos(as) candidatos(as), composta por três etapas, será realizada por banca examinadora constituída por indicação da Coordenação de Curso e nomeada pela Sead/Ufes, especificamente para este fim, e será divulgada no sítio eletrônico da Sead.

6.2 A seleção dos(as) candidatos(as) a professores(as) mediadores(as) será realizada mediante **Prova de títulos e experiência profissional (Etapa 1), Prova didática em vídeo (Etapa 2) e Entrevista (Etapa 3).**

6.2.1 Prova de títulos e experiência profissional

6.2.1.1 A prova de títulos e experiência profissional verificará a experiência profissional e a produção acadêmica do candidato, de acordo com o perfil proposto, sendo a pontuação efetuada por barema, conforme Anexo II.

6.2.1.2 Para pontuar, as categorias da prova de títulos deverão estar devidamente comprovadas pelos(as) candidatos(as), em juntada de documentos apresentada por blocos de itens das subcategorias avaliadas, organizada expressamente conforme ordem disposta no barema.

6.2.1.3 Os arquivos devem ser organizados e postados por blocos, conforme as subcategorias, nos quais apenas documentos referentes à categoria e subcategoria especificada de análise seja observada, sendo:

6.2.1.4. Requisito básico para inscrição: postar em arquivo único, diploma de graduação compatível, frente e verso.

6.2.1.5. Análise curricular:

a) categoria A - maior titulação: Postar em arquivo único, apenas o diploma de maior titulação, com frente e verso.

b) categoria B - publicação na área específica do curso nos três últimos anos - Postar, separadamente, para cada subcategoria, juntada de documentos que comprovem:

- Livros
- Capítulo de livro
- Artigo publicado em revista científica

c) categoria C - participação em eventos profissionais ou científicos - Postar, separadamente, para cada subcategoria, juntada de documentos que comprovem:

- Apresentação de trabalho aprovado em evento científico
- Participação em evento científico



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

d) categoria D - atuação na área específica - Postar, separadamente, para cada subcategoria, juntada de documentos que comprovem:

- Atividades de docência
- Atuação como tutor ou mediador pedagógico
- Experiência profissional na área do curso
- Participação em projetos de iniciação científica
- Participação em projetos de extensão
- Monitoria

6.2.1.6 Para os fins de atribuição das notas relativas à prova de títulos e à experiência profissional, serão adotados os procedimentos e critérios dispostos nos itens abaixo:

- a) O cálculo da nota final da prova de títulos e de experiência profissional será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), respeitando-se valores e escores definidos no barema.
- b) O cálculo da nota final da prova de títulos será feito por soma simples.

6.2.2. Prova didática em vídeo:

6.2.2.1. O(A) candidato(a) classificado(a) na Etapa 1 deverá encaminhar à Comissão link de acesso a um vídeo com duração de 1 (um) a 3 (três) minutos, conforme instrução a ser publicada na página da Sead oportunamente, no qual, pessoalmente, explicará o seguinte ponto: “Cidades Inteligentes: conceitos, dimensões e desafios”.

6.2.2.2. Será eliminado o(a) candidato(a) que não enviar o vídeo em conformidade com as orientações constantes deste edital.

6.2.2.3 A prova didática em vídeo avaliará a capacidade didática do(a) candidato(a) em ambiente eletrônico, de acordo com os critérios descritos no Anexo III.

6.2.3. Entrevista

6.2.3.1. A entrevista será realizada por meio de webconferência em data e horário a ser divulgado na página www.sead.ufes.br. Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar as publicações na página do processo seletivo.

6.2.3.2 O(A) candidato(a) será classificado(a) na entrevista com base nos critérios descritos no anexo IV.

6.2.3.3 O(A) candidato(a) que faltar à Etapa de Entrevista estará automaticamente desclassificado(a).

6.2.3.4 No dia e horário agendados o(a) candidato(a) deverá acessar a sala de webconferência no link informado na convocação para entrevista com 10 (dez) minutos de antecedência.

6.2.3.5 O(A) candidato(a) deve acessar a sala de webconferência em dispositivo eletrônico com acesso a câmera e microfone, para realização da entrevista.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

6.2.3.6 Os critérios de avaliação das entrevistas estão descritos no Anexo IV.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

7.1 Serão classificados para as Etapas 2 e 3, no máximo, 7 (sete) candidatos(as) por polo. Os demais candidatos(as) serão considerados(as) desclassificados(as);

7.2 A classificação final dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos nas Etapas 1, 2 e 3.

7.3 Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as), o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

7.3.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

7.3.2 Na hipótese de não haver candidato(a) na condição supracitada, será dada preferência ao(à) candidato(a) que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação na Etapa 1;
- b) Maior pontuação em prática docente;
- b) Maior idade.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Ao término de cada fase do processo seletivo serão publicadas listagens de resultado no sítio eletrônico www.sead.ufes.br.

9 DOS RECURSOS

9.1. Em caso de recurso, este deverá ser apresentado exclusivamente por meio do sistema, devidamente fundamentado, no período informado no calendário. A fundamentação deverá constar em 1 (um) único documento, sendo admitida a interposição de apenas um recurso por candidato(a) em cada Etapa.

9.2. Não serão apreciados recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 9.1.

9.3. Recebido o recurso, será decidido pelo provimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do e-mail informado.

9.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos, recurso sobre a situação de outrem e recurso do resultado definitivo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

9.5. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.6. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado definitivo da etapa ou o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações.

9.7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 DA CONVOCAÇÃO, DO CADASTRAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á obedecendo a ordem de classificação, por meio de email expedido pela Secretaria do Curso e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocação. Ultrapassado esse prazo, a Coordenação de Curso procederá com a convocação dos demais candidatos(as), segundo a ordem de classificação.

10.2. O(A) candidato(a) selecionado será cadastrado(a) no Sistema de Informação e Gestão da Fapes e deverá apresentar o Plano de Atividades.

10.2.1. É dever do(a) candidato(a) preencher e entregar toda documentação necessária para registro e cadastro, bem como assinar os formulários solicitados.

10.3. O(A) bolsista vinculado receberá bolsa da Fapes, no valor atual mensal de R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais) por mês.

10.3.1. O pagamento da bolsa será realizado conforme define a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF nº 349/2024.

10.4. As bolsas do Programa UnAC poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, Fundações de Apoio às IES e pelas Fundações de Amparo à Pesquisa e Inovação Estaduais, em quaisquer modalidades, exceto quando expressamente não admitido em regulamentação própria da modalidade de bolsa, de acordo com a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF nº 349/2024.

10.4.1 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Programa UnAC referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Programa, de acordo com a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF nº 349/2024.

10.5. O(A) candidato(a) selecionado(a) compromete-se a participar de reuniões ou capacitações agendadas pela coordenação do curso ou pela Sead.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

11 DO CALENDÁRIO

11.1. O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

	Etapa	Cronograma
1	Data da publicação	29/08/2025
2	Período de inscrições	29/08 a 15/09/2025
3	Deferimento parcial das inscrições	a partir de 17/09/2025
4	Data para recursos do deferimento das inscrições	até 1 (um) dia útil após a publicação das inscrições deferidas
5	Deferimento final das inscrições	a partir de 23/09/2025
6	Resultado preliminar da Prova de Títulos (Etapa 1)	a partir de 30/09/2025
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da Etapa 1	até 1 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos
8	Resultado etapa 1 após recurso	06/10/2025
9	Envio do link do vídeo da prova didática (Etapa 2) e envio da documentação constante no item 5.4	07 e 08/10/2025
10	Realização das entrevistas (Etapa 3)	09/10/25, 10/10/25 e 13/10/25
11	Resultado das Etapas 2 e 3	a partir de 17/10/2025
12	Período para recursos do resultado das Etapas 2 e 3	até 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado
13	Resultado final após recurso	a partir de 24/10/2025

11.2. As datas indicadas acima são prováveis e poderão ser modificadas, em caso de necessidade.

11.3. Em caso de ajuste do calendário, ele será devidamente publicado no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do cronograma.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

12.3. Inexatidão das informações e declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Sead/Ufes, bem como as normativas da Universidade referente aos cursos de pós-graduação. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico www.sead.ufes.br.

11.5. Este Edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

12.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em articulação com as Coordenações UnAC/Ufes e a Sead/Ufes.

Vitória, 29 de agosto de 2025.

MAURO PANTOJA FERREIRA
Superintendente de Educação a Distância



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I

CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL OBRIGATÓRIA PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Item	Atende	Não Atende
Cópia digitalizada, em pdf, frente e verso de diploma de graduação		
Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano em docência.		
Documento de identidade com CPF		
Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo ou contrato de aluguel)		
Certidão de quitação eleitoral		
Cópia digitalizada de documentos comprobatórios para análise curricular		
	() DEFERIDO	() INDEFERIDO

ANEXO II





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Etapa 1 - Prova de Títulos e Experiência Profissional

CANDIDATO(A):

A. TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS (apenas o maior título será utilizado para pontuação)		PONTUAÇÃO
Diploma de doutor(a)		25
Diploma de mestre(a)		10
Certificado de especialização		5
SUBTOTAL A		
B. PUBLICAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CURSO (*) NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS (*).		PONTUAÇÃO
		POR UNIDADE MÁXIMA
Livros		5 por livro
Capítulo de livros		2,5 por capítulo
Artigo publicado em revista científica		2 por artigo
SUBTOTAL B		
C. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROFISSIONAIS OU CIENTÍFICOS (*)		PONTUAÇÃO
		POR PERÍODO MÁXIMA
Apresentação de trabalho aprovado em evento científico		5 por evento
Participação em evento científico		1 por evento
SUBTOTAL C		
D. ATUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA (*)		PONTUAÇÃO
		POR UNIDADE MÁXIMA
Atividades de docência		1 por semestre
Atuação como tutor ou mediador pedagógico		1 por semestre
Experiência profissional na área do curso		1 por ano
Participação em projetos de iniciação científica		1 por semestre
Participação em projetos de extensão		1 por semestre
Monitoria		1 por semestre
SUBTOTAL D		

SOMATÓRIO	
SUBTOTAL A	
SUBTOTAL B	
SUBTOTAL C	
SUBTOTAL D	
TOTAL	

Data e assinaturas:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO III

Etapa 2 - Critérios de pontuação da prova didática em vídeo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos

CANDIDATO(A):

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE NOTA	NOTA MÁXIMA	NOTA
Clareza	Conteúdo apresentado de forma clara e objetiva.	Regular: 0 a 6 pontos Bom: 7 a 14 pontos Ótimo: 15 a 25 pontos	25	
Linguagem adequada	Linguagem compreensível pelo público-alvo formado por alunos de pós-graduação lato-sensu em Cidades Inteligentes.	Regular: 0 a 6 pontos Bom: 7 a 14 pontos Ótimo: 15 a 25 pontos	25	
Capacidade de síntese	Avaliação da capacidade do(a) candidato(a) de apresentar conteúdos de forma sintética sem comprometer a compreensão do conteúdo.	Regular: 0 a 6 pontos Bom: 7 a 14 pontos Ótimo: 15 a 25 pontos	25	
Correção e pertinência temática	Apresentação de conceitos corretos e pertinentes à temática do curso.	Regular: 0 a 6 pontos Bom: 7 a 14 pontos Ótimo: 15 a 25 pontos	25	
TOTAL				

Data e assinaturas:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO IV

Etapa 3 - Critérios de pontuação na entrevista de 0 (zero) a 100 (cem) pontos

CANDIDATO(A):

CATEGORIA	ATRIBUIÇÃO DE NOTA	NOTA MÁXIMA	NOTA
Conhecimentos sobre tutoria para Educação a Distância para cursos de graduação.	Regular: 0 a 6 pontos Bom: 7 a 14 pontos Ótimo: 15 a 25 pontos	25	
Conhecimentos de práticas dialógicas para convivência e tutoria em Ambientes Virtuais de Aprendizagem mediados por Tecnologias de Informação e Comunicação -TICs.	Regular: 0 a 6 pontos Bom: 7 a 14 pontos Ótimo: 15 a 25 pontos	25	
Conhecimento do ambiente Moodle (o(a) candidato(a) demonstra conhecer o ambiente Moodle).	Regular: 0 a 6 pontos Bom: 7 a 14 pontos Ótimo: 15 a 25 pontos	25	
Vivência na educação a distância (o(a) candidato(a) demonstra ter conhecimentos em metodologia de ensino EAD, capacidade de encontrar soluções inovadoras para EAD, conhece a legislação adequada à modalidade).	Regular: 0 a 6 pontos Bom: 7 a 14 pontos Ótimo: 15 a 25 pontos	25	
TOTAL			

Data e assinaturas: